



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- Ensino
 Pesquisa
 Extensão
 Desenvolvimento Institucional
 Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Fomento à Inovação

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI			1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99		
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte					
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte		1.5 UF: CE		1.6 CEP: 63.048-080	
1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal					
1.8 DDD: 88		1.9 Telefone: 3221 9200		1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719			1.13 Gestão (número): 26449		
1.14 Conta Corrente:		1.15 Banco:		1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness					1.19 CPF: 389.377.357-68
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS		1.21 Cargo: PROFESSOR		1.22 Função: REITOR	1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce					1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Diego Coelho do Nascimento			1.27 CPF: 026.862.933-14		
1.28 Unidade/Departamento: CCSA				1.29 SIAPE: 1019549	
1.30 E-mail: diego.coelho@ufca.edu.br		1.31 Telefone Fixo: 88 98846 2776		1.32 Telefone Celular: 88 99707 8413	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino			1.34 CPF: 046.318.883-77		
1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais				1.36 SIAPE: 1019549	
1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br		1.38 Telefone Fixo:		1.39 Telefone Celular:	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Moraes			1.41 CPF: 230.509.933-91		
1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria				1.43 SIAPE: 9202157	
1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br		1.45 Telefone Fixo:		1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2. OUTROS PARTICÍPES

2.1 Tipo: (x) Público () Privado			
2.2 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE		2.3 CNPJ/CPF: 07.539.273/0001-58	2.4 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
2.5 Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro.			2.6 CEP: 63.540-000
2.7 Cidade: VARZEA ALEGRE-Ce	2.8 UF: CE	2.9 Telefone:	2.10 Fax:
2.11 Nome do Representante Legal: José Helder Máximo de Carvalho			2.12 CPF:
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 2000099074339		2.14 Cargo: 222.968.753-00	

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE	1.2.1 Início: AGOSTO DE 2021	1.2.2 Término: MARÇO DE 2022
<p>1.3 Identificação do Objeto: O objeto deste Plano de Trabalho é o projeto ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município. A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.</p> <p>O projeto será executado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA).. Os trabalhos serão conduzidos no âmbito do curso de Administração Pública, onde muitos trabalhos de pesquisa e extensão relacionados às políticas urbanas, territoriais, sociais e ambientais são pautadas por meio da atuação de grupos de pesquisas que versam especificamente sobre questões urbanas, de gestão de cidades e de políticas sociais. Portanto, há um grupo de profissionais com expertise na área alvo do projeto.</p> <p>O grupo de pesquisadores do Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (Laurbs), do Laboratório de Estudos em Gestão de Cidades (Lacite) e do Laboratório de Estudos em Violência e Segurança Pública (Levis), vinculados ao curso de Administração Pública e Gestão Social da UFCA, serão os responsáveis pelo planejamento e execução das atividades com vistas à análise documental da revisão do Plano Diretor de Várzea Alegre.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1.4 Objetivos Geral e específicos:

Objetivo Geral

Desenvolver o Estudo Aplicado para fins de auditoria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Alegre e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município.

Objetivos específicos

- Construir o desenho metodológico e detalhamento do trabalho de análise e auditoria do Plano Diretor;
- Elaborar o Diagnóstico Situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;
- Delinear o Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;
- Revisar, adequar e atualizar a Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar.

1.5 Justificativa do Projeto:

Várzea Alegre é um município cearense localizado no sul do estado que dispõe de uma área total de 829,976 km² e, de acordo com estimativas do IBGE (2020), abriga uma população de 40.903 pessoas. No último censo demográfico, a população do município indicava um total de 38.434 pessoas para uma densidade demográfica de 45,99 hab/km² (IBGE, 2010). Desse total, 23.896 residiam na zona urbana do município, correspondendo a 62% da população total. Levando-se em consideração a população no ano de 2000 na ordem de 34.844 pessoas (IBGE, 2010), percebe-se que, desde antes do próprio Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), o município já abrigava população superior aos 20.000 habitantes, número exigido para que um determinado município elabore obrigatoriamente seu Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Por meio da análise generalista dos indicadores populacionais e econômicos, percebe-se que o município de Várzea Alegre atravessa uma fase de crescimento demográfico e econômico. Portanto, a utilização de instrumentos e ferramentas que possam auxiliar na organização desse crescimento se faz necessária visando o alcance de um ideal de cidade mais justa, democrática e sustentável. Dessa forma, a elaboração do Plano Diretor Participativo de Várzea Alegre - PDPVA entra em cena e adquire importância indiscutível no que se refere ao pensar a Várzea Alegre atual e a Várzea Alegre do futuro. Portanto, todos os processos e legislações referentes ao PDPVA carecem de uma análise aprofundada e dialogada para que consigam o alcance dos resultados almejados em prol do planejamento territorial e sustentável do município.

1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):

A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

1.7 Valor Total: R\$ 78.642,10

**Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa /Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde	1.5.1 Início	1.5.2 Término
1	1	Desenho metodológico e detalhamento do trabalho de auditoria do Plano Diretor;	Relatório /Documento técnico	1	Ago 2021	Set 2021
2	2	Diagnóstico situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;	Relatório /Documento técnico	1	Out 2021	Nov 2021
3	3	Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;	Relatório /Documento técnico	1	Dez 2021	Jan 2022
4	4	Revisão, adequação e atualização da Minuta do Projeto de Lei do DPVA e da legislação Complementar;	Relatório /Documento técnico	1	Fez 2022	Mar 2022

PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Exercício		2021/2022
Classificação da Despesa (Natureza)		R\$
Itens	Especificação	Valor
1	DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 61.400,00
1.1	Coordenação executiva	R\$ 12.000,00
1.2	Coordenação administrativa	R\$ 12.000,00
1.3	Coordenação de análises sociais	R\$ 12.000,00
1.4	Apoio administrativo	R\$ 9.600,00
1.5	Consultoria técnica	R\$ 8.000,00
1.6	Estagiários (02 x 6 meses)	R\$ 7.800,00
2	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
2.1	Material de expediente	R\$ 1.000,00
2.2	Material para eventos	R\$ 1.000,00
3	SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.120,00
3.1	Aluguel de veículo	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.2	Combustível	RS 1.120,00
4	DIÁRIAS	RS 3.540,00
4.1	Diárias	RS 3.540,00
SUBTOTAL		RS 71.060,00
7	Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFCA (2%)	RS 1.421,20
8	Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à Fundação e Apoio	RS 6.160,90
TOTAL		RS 78.642,10

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

Meta	AGO/21	SET/21
Celebração do Acordo	R\$ 15.728,42	
Meta	OUT/21	NOV/21
1	R\$ 15.728,42	
Meta	DEZ/21	JAN/22
2	R\$ 15.728,42	
Meta	FEV/21	MAR/22
3 e 4	R\$ 15.728,42	R\$ 15.728,42

~

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

QID	NOME	CPF	SLAPE/ MATRÍCUL A	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Diego Coelho do Nascimento	026.862.933-14	1019549	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Paizinho Sabiá, 151 - Tiradentes - Juazeiro do Norte/CE	63049165
2	Francisco Raniere Moreira da Silva	021.913.373-50	1080200	Docente	CCSA-UFCA	R. Antonio Tadeu A. Pinheiro, 303 - São José - Juazeiro do Norte/CE	63024-665
3	Wendell de Freitas Barbosa	029.033.583-38	1374377	Docente	CCSA-UFCA	Rua Tarciano Mendes Barbosa, 13, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-057
4	Caio Ricardo da Silva	075.479.403-23	405316	Discente	CCSA-UFCA	Rua vcreador José Gonçalves de Almeida - N° 637 - Juazeiro do Norte/CE	63031000
5	Geovane Gesteira Sales Torres	064.073.953-99	405324	Discente	CCSA-UFCA	Rua Dr. Josias Sisnando, nº 154, bairro Ossian Araripe - Crato/CE	63103110
6	Jéssica Beatriz Pereira Lima	078.785.443-36	430466	Discente	CCSA-UFCA	Rua 09, Quadra H, nº 378, Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida - Juazeiro do Norte - Ceará	63036120
7	Monieux Cavalcanti de Freitas	627.135.253-73	20200021 9	Discente	CCSA-UFCA	Rua Cel. Botelho, 75 - Pernambucoquino - Caririçu - Ceará	63220-000

27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

I. (CONTINUIDADE)

TEL	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNIC/UF	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
88 98846 2776	diego.coelho@ufca.edu.br	diego.coelhon@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 996729055	raniere.moreira@ufca.edu.br	adm.ranieremoreira@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
85 996756412	wendell.barbosa@ufca.edu.br	wendell.barbosa@outlook.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15)	Bolsa
88 9 9983-2909	jessicabcatriz098@gmail.com	jessicabcatriz098@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99680-1176	monicux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	monicux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	Caririaçu /CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 88198224	caio.ricardo@aluno.ufca.edu.br	caio.ricardo042@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 35214852	geovane.gesteira@aluno.ufca.edu.br	geovanealescrato@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-

V - cronograma de desembolso;

vi - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

vii - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de julho de 2021


JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor da UFCA

JOSÉ DE PAULA BARROS NETO
Diretor Presidente da FASTEF